

22 de maio de 2020
Ano XIII - Nº 782 - R\$ 0,50

Macaé realiza busca ativa de casos de Covid-19

A Prefeitura de Macaé iniciou nesta terça-feira (19) uma nova fase no enfrentamento ao contágio local do coronavírus, ao aplicar testes em pessoas com sintomas da doença, abordadas na blitz sanitária.

Pág02

Guarda Ambiental combate incêndio em área de vegetação em Arraial do Cabo

Agentes da Guarda Ambiental de Arraial do Cabo combateram um incêndio que atingiu uma área de vegetação no Morro da Cabocla na tarde desta terça-feira (19).

Pág03

Secretaria de Turismo lança e-book “Tour Online em Museus”

No Dia Internacional dos Museus, celebrado mundialmente no dia 18 de maio, a Secretaria de Estado de Turismo (Setur-RJ) lançou uma novidade: o e-book “Tour Online em Museus”. Trata-se de uma iniciativa digital para estimular os visitantes a passear de forma virtual...

Pág02

Empresas de TV por assinatura, telefonia e internet não poderão multar por quebra de fidelidade

As concessionárias de TV por assinatura, telefonia, internet e serviços semelhantes não poderão aplicar multa por quebra de fidelidade aos consumidores que solicitarem o cancelamento...

Pág03

Prefeitura de Araruama inaugura o Hospital Municipal dos Olhos

Marcelo Figueiredo/Ascom



Marcelo Figueiredo/Ascom

A Prefeitura de Araruama realizou nesta segunda-feira, 18, a inauguração on-line do Primeiro Hospital dos Olhos da Região dos Lagos. A transmissão foi feita pelo Facebook da Prefeitura, com objetivo de evitar aglomeração durante esse período de pandemia do Coronavírus.

A unidade, que fica em São Vicente, terceiro distrito, e é a primeira da região especializada em oftalmologia, faz uma homenagem

póstuma e leva o nome de Hospital Municipal dos Olhos Dr. Rubens de Vasconcellos Lessa.

Durante a entrega a prefeita Lívia de Chiquinho ressaltou que a obra vai dar mais dignidade à população araruamense. “A gente acompanhou o sofrimento de quem precisava acordar as 04h da manhã e só retornar à noite em busca de atendimento em outras cidades. Agora isso acabou. Esse hospital

oferece cirurgias e vários tratamentos, como por exemplo, a injeção intravítrea, que em uma unidade particular chega a custar R\$5 mil.”

A prefeita lembrou, também, que a inauguração do hospital só foi possível porque, apesar do momento difícil de pandemia do Coronavírus, as obras no município, que chegam a gerar mil empregos, não param.

Pág02

Macaé realiza busca ativa de casos de Covid-19

Divulgação



A Prefeitura de Macaé iniciou nesta terça-feira (19) uma nova fase no enfrentamento ao contágio local do coronavírus, ao aplicar testes em pessoas com sintomas da doença, abordadas na blitz sanitária realizada em ponto estratégico da cidade.

A medida visa reforçar a identificação rápida de pacientes com Covid-19, garantindo assim o isolamento dos novos casos e o bloqueio do contágio local do vírus.

Além da busca ati-

va, a prefeitura organizou também a abertura do Centro Municipal de Quarentena, que abrigará pacientes confirmados do Coronavírus, para assegurar o isolamento social.

“Evitar o contágio local é a principal estratégia para evitar a superlotação dos leitos de CTI. O objetivo é garantir tratamento adequado aos pacientes e salvar a vida das pessoas”, afirmou o prefeito.

**Márcio Siqueira -
Assessoria do
Gabinete**

A Prefeitura de Araruama realizou nesta segunda-feira, 18, a inauguração on-line do Primeiro Hospital dos Olhos da Região dos Lagos. A transmissão foi feita pelo Facebook da Prefeitura, com objetivo de evitar aglomeração durante esse período de pandemia do Coronavírus.

A unidade, que fica em São Vicente, terceiro distrito, e é a primeira da região especializada em oftalmologia, faz uma homenagem póstuma e leva o nome de Hospital Municipal dos Olhos Dr. Rubens de Vasconcelos Lessa.

Durante a entrega a prefeita Livia de Chiquinho ressaltou que a obra vai dar mais dignidade à população araruamense. “A gente acompanhou o sofrimento de quem precisava acordar as 04h da manhã e só retornar à noite em busca de atendimento em outras cidades. Agora isso acabou. Esse hospital oferece cirurgias e vários tratamentos, como por exemplo, a injeção intravítrea, que em uma unidade particular chega a custar R\$5 mil.”

A prefeita lembrou, também, que a inauguração do hospital só foi possível porque, apesar do momento difícil de pandemia do Coronavírus, as obras no município, que chegam a gerar mil empregos, não param. “Nossa cidade segue avançando. Aqui em Araruama não tem corrupção. Aqui temos planejamento. Obra tem que ter começo, meio e fim”, concluiu.

Prefeitura de Araruama inaugura o Hospital Municipal dos Olhos

Depois do discurso a prefeita e alguns familiares do homenageado, dr. Rubens de Vasconcelos Lessa, realizaram o descerramento da placa de inauguração e visitaram o interior da unidade. Todos que compareceram ao local fizeram uso de máscaras de proteção.

Estrutura Física

A estrutura física do hospital conta com sala de recepção e administração, sala de espera, dois consultórios, sala de exames, centro cirúrgico e banheiro com acessibilidade.

Com capacidade para atender 720 pessoas por mês, o Hospital dos Olhos vai oferecer tratamento e cirurgias gratuitas à população.

Serão oferecidos vários serviços:

Consulta Geral
Consulta de Retina
Consulta de Córnea
Tratamento de Glaucoma
Tratamento Ocular de Degeneração Macular

Diagnósticos de Catarata
Diagnósticos de Pterígio
Diagnóstico de Calázio

Procedimentos:

Cirurgia de Catarata
Cirurgia de Pterígio
Cirurgia de Calázio
Injeção intravítrea
Yag laser.

Exames:

Biomicroscopia de fundo de olho
Fundoscopia
Ceratometria
Potencial de acuidade visual
Tonometria
Mapeamento de retina
Retinografia colorida
Angiografia
Tomografia de coerência óptica
Paquimetria ultrassônica
Biometria ultrassônica
Microscopia especular de córnea
Topografia computadorizada de córnea
Campimetria
Curva diária de pressão ocular
Gonioscopia
Ultrassom

Importante lembrar que os primeiros atendimentos no Hospital dos Olhos já estão sendo realizados. Estão sendo atendidas aquelas pessoas que já estavam aguardando na fila do Sistema de Saúde do Município. Depois disso as marcações serão feitas por meio da Central de Regulação da própria Secretaria Municipal de Saúde.

Para mais informações, acesse o site da Prefeitura de Araruama: <https://www.araruama.rj.gov.br>

ASCOM Araruama

Logus Ambiental Ltda-Me

C.N.P.J. 07.766.805/0001-90

Site: www.logusnoticias.com.br

E-mail: logusnoticias@hotmail.com

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ

Cep: 28640-000

Tel: (22) 2537-0346

Cel: (22) 99880-8594

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista responsável

André Salles - MTB: 0036747/RJ

A Direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores.

Tiragem: 5.000 exemplares

Secretaria de Turismo lança e-book “Tour Online em Museus”

No Dia Internacional dos Museus, celebrado mundialmente no dia 18 de maio, a Secretaria de Estado de Turismo (Setur-RJ) lançou uma novidade: o e-book “Tour Online em Museus”. Trata-se de uma iniciativa digital para estimular os visitantes a passear de forma virtual pelos principais espaços de conservação da memória e do patrimônio histórico, sediados no estado do Rio de Janeiro.

Cumprindo a determinação dos órgãos de Saúde em tempos de pandemia, diversos museus e galerias de arte de todo o Estado fecharam suas portas por tempo indeterminado. No entanto, por meio da internet, alguns desses empreen-

dimentos disponibilizam experiências interativas para os usuários, impedidos, temporariamente, de comparecer na forma presencial.

A Setur-RJ traz uma lista que destaca preciosidades de acervos também presentes no interior do estado como, por exemplo, a Casa Stefan Zweig, em Petrópolis, a Casa Ateliê Carlos Scliar, em Cabo Frio, e ainda o Museu Antônio Parreiras, em Niterói, além dos tradicionais centros históricos, disponíveis na capital. Ao todo, o e-book tem 21 links de passeios virtuais imperdíveis.

O secretário estadual de Turismo, Otávio Leite, acredita que a ação fomenta o segmento, tornando-se uma aliada para quando o setor for

autorizado a retomar as atividades.

– Neste momento em que estamos impossibilitados de viajar, eis uma oportunidade maravilhosa, navegar pelos diversos Museus que o Rio de Janeiro oferece. Vale conferir! Muitas vezes as pessoas desconhecem como ainda há muitas belezas a serem exploradas no nosso Estado – ressalta Otávio.

Algumas das instituições presentes na coletânea “Tour Online em Museus” conectam-se à plataforma Google Arts & Culture, que promove as visitas utilizando a tecnologia do serviço Street View. A iniciativa agrega milhares de acervos mundo afora, seja para passeios virtuais (em vídeo) ou exposições (com fotos).



Município de Araruama

Poder Executivo



TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2020 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 100/2019, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 28.531.762/0001-33, com sede no Paço Municipal, localizado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pelo Subsecretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, Sr. **Adelton Araujo Domingues**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 105644766 e do CPF nº 037.285.647-02, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado parte CONTRATANTE e, de outro lado, a sociedade empresária **AMRX ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.834.989/0001-02, com sede estabelecida na Rodovia Amaral Peixoto, Km 90,3, Lote 2, Bananeira, Araruama/RJ, CEP 28970-000, marcelo@amrxengenharia.com.br, tel.: 22 2674-6470, por seu representante legal Sr. Marcelo Alexandre Teixeira Monsanto, brasileiro, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 200237441-4 CREA-RJ, inscrito no CPF sob o nº 008.812.417-76, neste ato por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada CONTRATADA resolvem, na melhor forma de direito **ADITAR o Contrato de Prestação de Serviços nº 100/2019**, modalidade Concorrência Pública nº 026/2019, realizada através do procedimento administrativo nº 23.424/2019, resolvem aditar:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Os CONTRATANTES, acima qualificados aditam o contrato de prestação de serviços cujo objeto consiste na “contratação de empresa para execução de obra de Pavimentação Asfáltica e Drenagem da Rua Vivili Alfradique de Araujo – Três Vendas - Araruama – RJ”, conforme proposta detalhe e demais especificações técnicas constante nos autos do processo administrativo nº 23.424/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Com fulcro no artigo 57, §1º c/c II da Lei 8.666/93, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 100/2019, por novo período de 90 (noventa) dias, com início a contar de 23 de Fevereiro de 2020, e terminar, independente de aviso, notificação ou interpelação em 23 de Maio de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Com exceção das alterações por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato original, do qual passa a fazer parte integrante o presente aditamento, para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUARTA: DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO

O Contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual dentro do prazo especificado pela legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firma o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, respondendo as partes por si, seus herdeiros e sucessores.

Araruama, 17 de Fevereiro de 2020.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA

Livia Bello
Prefeita

SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Adelton Araujo Domingues

AMRX ENGENHARIA LTDA
Marcelo Alexandre Teixeira Monsanto
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2020 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2020, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 28.531.762/0001-33, com sede no Paço Municipal, localizado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pelo Subsecretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, Sr. **Adelton Araujo Domingues**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 105644766 e do CPF nº 037.285.647-02, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado parte CONTRATANTE e, de outro lado, a sociedade empresária **ENGEBIO ENGENHARIA DO MEIO AMBIENTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.792.153/0001-81, com sede estabelecida na Rua México, nº 111, salas 1.502 e 1.503, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.031-145, Tel.: (21) 2621-1000/ (21) 2621-1000, e-mail: legaliza@conthabil.com.br, por seu representante legal Sr. Paulo Cocchi Fernandes, brasileiro, casado, engenheiro, portador do CPF nº 440.242.747-91 e da carteira de identidade nº 38.564-D- CREA – RJ, residente e domiciliado na Estrada Francisco da Cruz Nunes, nº 9.066/209, Itaipu, Niterói/RJ, CEP: 24.350-310, neste ato por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada CONTRATADA resolvem, na

melhor forma de direito **ADITAR o Contrato de Prestação de Serviços nº 10/2020**, modalidade Concorrência Pública nº 035/2019, realizada através do procedimento administrativo nº 31579/2019, resolvem aditar:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Os CONTRATANTES, acima qualificados aditam o contrato de prestação de serviços cujo objeto consiste na “contratação de empresa para Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica, Drenagem e Urbanização da Avenida Prefeito Afrânio Valladares e Rua principal da Colônia de Pescadores – Pontinha do Outeiro - Araruama – RJ”, conforme proposta detalhe e demais especificações técnicas constante nos autos do processo administrativo nº 31579/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Com fulcro no artigo 57, §1º c/c II da Lei 8.666/93, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 010/2020, por novo período de 19 (dezenove) dias, com início a contar de 13 de Maio de 2020, e terminar, independente de aviso, notificação ou interpelação em 01 de Junho de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Com exceção das alterações por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato original, do qual passa a fazer parte integrante o presente aditamento, para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUARTA: DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO

O Contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual dentro do prazo especificado pela legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firma o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, respondendo as partes por si, seus herdeiros e sucessores.

Araruama, 04 de Maio de 2020.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA

Livia Bello
Prefeita

SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Adelton Araujo Domingues

ENGEBIO ENGENHARIA DO MEIO AMBIENTE LTDA
Paulo Cocchi Fernandes
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Município de Araruama

Poder Executivo



ERRATA

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 93/2020

Pelo presente Termo, fica **RETIFICADO** o **Contrato de Aquisição nº 093/2019**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA/RJ** e a empresa **NOVA TROPICAL DISTRIBUIDORA EIRELI**, cujo objeto consiste na aquisição de gêneros alimentícios, conforme demais especificações técnicas constante nos autos do processo administrativo nº 12.443/2020.

Onde se lê:

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO

O objeto do presente contrato é a **adesão, por estimativa, ao Pregão Presencial SRP nº 087/2019**, processo Administrativo nº 20.167/2019 e demais alterações constantes do procedimento nº 12.263/2020, oriundo do Município de Araruama/RJ, sendo o órgão gerenciador a Secretaria Municipal de Saúde, celebra-se o presente instrumento de ADESÃO, por estimativa à Ata de Registro de Preços, LOTES 1 E 2, a qual tem a ora contratada a condição de fornecedora detentora dos preços registrados, cujo objeto trata-se de “Aquisição de Gêneros Alimentícios”, visando futuros fornecimentos, de acordo com as especificações e no limite das quantidades autorizadas, em atendimento às necessidades indicadas pela Secretaria Municipal de Política Social, Trabalho e Habitação, visando atender as necessidades do REFEITÓRIO da SEPOL, por 12 meses, consoante justificativa apresentada nos autos do processo administrativo nº 12.443/2020.

Leia –se:

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO

O objeto do presente contrato é a **adesão, por estimativa, ao Pregão Presencial SRP nº 087/2019**, processo Administrativo nº 20.167/2019 e demais alterações constantes do procedimento nº 12.263/2020, oriundo do Município de Araruama/RJ, sendo o órgão gerenciador a Secretaria Municipal de Saúde, celebra-se o presente instrumento de ADESÃO, por estimativa à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, LOTES 1, 2 E 4, a qual tem a ora contratada a condição de fornecedora detentora dos preços registrados, cujo objeto trata-se de “Aquisição de Gêneros Alimentícios”, visando futuros fornecimentos, de acordo com as especificações e no limite das quantidades autorizadas, em atendimento às necessidades indicadas pela Secretaria Municipal de Política Social, Trabalho e Habitação, visando atender as necessidades do REFEITÓRIO da SEPOL, por 12 meses, consoante justificativa apresentada nos autos do processo administrativo nº 12.443/2020.

Araruama, 15 de Maio de 2020.

Daniela Camargo de Oliveira Rocha
Subprocuradora Geral do Município – PROGE/PMA

ERRATA

No Artigo 5º do **Decreto 044 de 10 de março de 2020**, publicado na edição de número 760 de 11 de março de 2020.

Onde se lê o valor do prato feito será de R\$8,99(oito reais e noventa e nove centavos,). **Leia-se** o valor do prato feito será de R\$9,99 (nove reais e noventa e nove centavos,).

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

DECRETO Nº 099 **DE 20 DE MAIO DE 2020**

Dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) e dá outras providências dentro do Município de Araruama/RJ, a partir de 25 de maio de 2020.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA/RJ**, no uso de suas atribuições,

- Considerando a necessidade de regulamentação no Município da Lei Federal nº 13.979/2020;

- Considerando que o Decreto nº 065 de 21 de março de 2020 que encontra-se em vigor e declarou a Situação de Emergência no Município de Araruama e definiu outras medidas de enfrentamento da Pandemia decorrente do COVID-19 e ainda o Decreto nº 084 de 17 de abril de 2020 que decretou a Situação de Calamidade;

- Considerando a recente decisão do STF onde este exímio Órgão reafirmou o poder de governadores e prefeitos para determinar medidas restritivas durante a pandemia do novo coronavírus e que a decisão também estabelece que estados e municípios podem definir quais são as atividades que serão suspensas e os serviços que não serão interrompidos;

- Considerando a necessidade de ainda assim, evitar a contaminação ou a propagação do Coronavírus (COVID-19).

DECRETA:

Art. 1º - Com o intuito de **oportunizar de forma responsável a continuidade do serviço de barbearia e salões de beleza, ficam autorizados o retorno destes atendimentos**, desde que seja respeitado as medidas preventivas de distanciamento e número reduzido de atendimento com hora marcada, devendo encerrar suas atividades as 17:30hs.

Art. 2º Os estabelecimentos acima liberados ao seu funcionamento, estão obrigados a manter apenas 1(um) cliente por vez em seu comércio, não estando autorizado nenhum cliente ficar aguardando nas dependências do estabelecimento para atendimento e nem a entrada de acompanhantes.

Art. 3º Determino que aos proprietários dos estabelecimentos sigam as normas da vigilância sanitária de higiene, uso de máscaras de proteção e ainda o fornecimento de álcool 70% na entrada do estabelecimento.

Art. 4º - Ficam os Fiscais de Posturas, a Guarda Municipal e a Defesa Civil responsáveis na fiscalização e em caso de descumprimento das medidas previstas neste decreto de combate ao COVID-19, sendo certo que para tal fim, poderão fotografar e filmar todos aqueles que descumprirem as medidas previstas, a fim de instruir ato de comunicação ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, sem prejuízo da instauração de procedimento investigatório para apurar a ocorrência de crime e infração administrativa previstas no artigo 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como do crime previsto no artigo 268 do Código Penal.

Art.5º - Os estabelecimentos que descumprirem as normas estabelecidas, além das penalidades já elencadas terão automaticamente seus alvarás suspensos, e em caso de reincidência em descumprimento terão o mesmo revogado.

Art. 6º Entra em vigor este Decreto na data de 25 de maio de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, em 20 de MAIO de 2020.

LIVIA BELLO
Prefeita
Livia de Chiquinho

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE Nº.021/SESAU/2020

PARTES: **MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU (CONTRATANTE)** e **POUSADA CASA ABEL LTDA.- CNPJ nº. 19.044.195/0001-08- CONTRATADA).**

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a “**contratação emergencial de empresa especializada no ramo de hotelaria para serviços de hospedagem e alimentação**, destinados a atender os idosos e pessoas com deficiência (abrigadas) com suspeita ou contaminação pelo novo coronavírus, atendimento ao MPRJ-Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva – Núcleo Cabo Frio – nº. MPRJ 2020.00258050 – RECOMENDAÇÃO Nº. 07/2020, e, em consonância com o Decreto Municipal de nº. 65 de 21/03/2020, conforme teor descrito nos autos do processo administrativo nº.13.366/2020.

FUNDAMENTAÇÃO: Inciso IV, do art. 24 da Lei nº.8.666/93.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do Contrato será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura contratual, podendo ser prorrogado, com fulcro no artigo 57 da Lei nº.8.666/93.

VALOR: R\$84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), e as despesas deste contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho de nº.04.001.001.10.122.0046.2030, Elemento de Despesa nº. 3.3.90.39.63.00, Empenho nº.00276/2020- Fonte de Recursos nº.353 – Transferência Macah- COVID-19

DATA DA CELEBRAÇÃO: 13 de maio de 2020.



Município de Araruama

Poder Executivo


EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**RATIFICAÇÃO Nº.020/SESAU/2020**

Com fulcro no que dispõe o inciso IV do art. 24, da Lei nº 8.666/93, e, em conformidade com o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, constante do processo administrativo municipal de nº.13.779/2020, **RATIFICO a dispensa de licitação para KAMONI COMÉRCIO DE ROUPAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº.35.175.078/0001-21, no valor de R\$78.000,00 (setenta e oito mil reais), cujo objeto é **aquisição em caráter Emergencial de Avental Hospitalar**, visando atender as necessidades das unidades de saúde no enfrentamento da crise de emergência em saúde pública ocasionada pela infecção do novo CORONAVIRUS COVID-19, e, em consonância com o Decreto Municipal de nº. 65 de 21/03/2020, de acordo com a Lei 13.979/2020 e Nota Técnica de nº.001/2020, de 27 de março de 2020.

Gabinete da Secretaria de Saúde de Araruama, 18 de maio de 2020.

Ana Paula Bragança Corrêa
Secretária Municipal de Saúde de Araruama

TERMO DE ADITAMENTO Nº 003/2020 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 066/2019, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 28.531.762/0001-33, com sede no Paço Municipal, localizado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pelo Exmo. Sr. Subsecretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, **Adelton Araujo Domingues**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n.º 105644766 e do CPF n.º 037.285.647-02, residente e domiciliado nesta cidade, como CONTRATANTE e, a sociedade empresária **FELIX SPEED CONSTRUÇÃO DE LOCAÇÃO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.224.122/0001-90, com sede estabelecida na Quinze de Novembro, nº 106, sala 409, Centro, Niterói, Rio de Janeiro, CEP: 24.020-125, neste ato por seu representante legal Sr. Robson Borges Marins, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Waldir P. de Andrade, nº 82, Monteiros, São Vicente, Araruama/RJ, portador da carteira nacional de habilitação nº 00308802534, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº 964.388.197-00, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada **CONTRATADA resolvem, por meio do processo administrativo nº 14.080/2019, na melhor forma de direito ADITAR o Contrato de Prestação de Serviços nº 066/2019**, celebrado em decorrência da licitação modalidade Concorrência Pública nº 009/2019 – procedimento licitatório nº 14.080/2019, para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Os CONTRATANTES, acima qualificados aditam o

contrato de prestação de serviços cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na área de construção civil, para executar todas as atividades inerentes à conclusão da Construção de Creche no Bairro Fazendinha, utilizando materiais novos e de qualidade, com mão de obra compatível com as exigências do projeto, conforme Termo de Referência e demais anexos, constantes nos autos do processo administrativo nº 14.080/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RERRATIFICAÇÃO

Constitui objeto do presente Termo a readequação da planilha constante do edital da licitação na modalidade Concorrência Pública nº 009/2019, Contrato de Prestação de Serviços nº 066/2019, rerratificando-a, conforme especificações técnicas descritas pelo setor técnico da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos – SOUSP, mediante alteração de quantitativos, com itens a serem acrescidos e itens novos, correspondendo o respectivo reajuste a 17,7794% do valor contratual inicial, com fulcro no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

O valor da alteração contratual, após a rerratificação, corresponde ao acréscimo de R\$ 226.794,53(duzentos e vinte e seis mil, setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e três centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO. A despesa em referência correrá a conta do Programa de Trabalho nº 02.010.001.12.361.14.1009, Elemento de Despesa nº 4.4.90.51.99.00.00.00, Fonte de Recursos nº 110 – Aplicação Educação, Empenho nº 852/2020, orçamento da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUARTA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Com fulcro no artigo 57, §1º c/c inciso II da Lei 8.666/93, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 066/2019, por novo período de 15 (quinze) dias, com início a contar de 02 de Maio de 2020 e a terminar, independente de aviso, notificação ou inter-pelação em 18 de Maio de 2020.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA SEXTA: DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO:

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 30 de Abril de 2020.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LÍVIA BELLO
Prefeita

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS
ADELTON ARAUJO DOMINGUES

FELIX SPEED CONSTRUÇÃO DE LOCAÇÃO LTDA ME
Robson Borges Marins
Representante Legal p/ Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 13027/2020

MODALIDADE: Pregão Presencial 045/2020

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição em caráter emergencial de Material Hospitalar, visando atender à necessidade de abastecimento das unidades municipais de saúde de urgência e internação, com a medida de combater a emergência em saúde pública ocasionada pelo coronavírus COVID-19, e, em consonância com o Decreto Municipal de nº. 65 de 21/03/2020, de acordo com a Lei 13.979/2020 e Nota Técnica de nº.001/2020, de 27 de março de 2020.

DATA DE ABERTURA: 01/06/2020

Hora: 15:00 h.

SECRETARIA REQUISITANTE: SESAU

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002, Decreto Municipal de nº. 65 de 21/03/2020, de acordo com a Lei 13.979/2020 e Nota Técnica de nº.001/2020, de 27 de março de 2020.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 27/05/2020, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A, sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 21 de maio de 2020.

Caio Benites Rangel
Pregoeiro



Município de Araruama

Poder Executivo



ADIAMENTO SINE DIE

Fica **adiado SINE DIE** conforme solicitação da Secretaria, o **pregão presencial 034/2020 – Processo Administrativo 8018/2020**, cujo objeto é a **Contratação de Empresa especializada na Locação de 55 (cinquenta e cinco) Impressora Monocromáticas e Multifuncionais** (copiadora /impressora/ scanner/ fax), NOVAS, com material de consumo incluso (toner, cilindro e outros), sendo estes NOVOS E ORIGINAIS, com assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva durante o período contratual, incluindo peças de reposição e mão de obra técnica, exceto papel, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Araruama, 21 de Maio de 2020

Caio Benites Rangel
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4199/2020

MODALIDADE: Pregão Presencial 052/2020

OBJETO: **Aquisição de móveis e equipamentos** para a creche municipal Proinfância tipo B, a qual está em fase de conclusão da construção no 3º distrito (São Vicente).

DATA DE ABERTURA: 04/06/2020

Hora: 10:00 h.

SECRETARIA REQUISITANTE: SEDUC

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002, Decreto Municipal de nº. 65 de 21/03/2020, de acordo com a Lei 13.979/2020 e Nota Técnica de nº.001/2020, de 27 de março de 2020.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 26/05/2020, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A, sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 21 de maio de 2020.

Caio Benites Rangel
Pregoeiro

Ata da 1ª reunião extraordinária do CMDCAA do ano de 2020

Ata da 1ª reunião extraordinária do CMDCAA do ano de 2020, realizada de forma **on line**, iniciando no **dia 20 e concluído no dia 21 de maio de 2020**, onde a Presidente inicialmente repassou aos Conselheiros para análise e compreensão as determinações e recomendações do Conanda em caso de situação de emergência, como é o caso que estamos vivenciando por conta da pandemia de COVID 19. Após o ciente dos conselheiros pós leitura, a Presidente explicou que a Instituição Lar Fabiano de Cristo –Abrigo Provisório Amélia Lindo, vinha sofrendo por dificuldades financeiras para manutenção básica da entidade, explicou também que a princípio a entidade deu origem a um ofício no mês de março de 2020, onde citava as dificuldades em manter o abrigo sem auxílio ou algum tipo de subvenção, como as demais entidades do município. A Presidente encaminhou o ofício protocolado aos conselheiros a fim de tomassem ciência do fato, disse ainda que segunda a Srª Patrícia responsável pelo Abrigo, esse ofício havia sido encaminhado aos diversos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, tais como Vara da Infância e Juventude, Juiz da Vara da Infância e Juventude, inclusive a SEPOL e ao Executivo Municipal. Posto isto, a Presidente deu prosseguimento informando aos conselheiros que desde março tem tentado de alguma forma ajudar a entidade pela sua real importância e que de posse das orientações e recomendações do CONANDA, este criado pela Lei 8.242 de 1991, seguindo as diretrizes contidas na Lei 8.069/1990 e que nesse momento que estamos vivendo, recomenda a implantação de medidas emergenciais no âmbito econômico e social para mitigar os efeitos danosos do COVID -19, contactou a Vara da Infância para viabilizar alternativas para auxílio de forma emergencial ao Abrigo. Não obstante a Presidente explicou aos conselheiros que tínhamos recursos na Conta Bancária – Multas do ECA e que pela situação crítica e iminente risco poderíamos estar utilizando esse recurso para atender ao Projeto SOS Abrigo protocolado em 18/05/2020 e que a Promotora da Vara de Infância declinou positivo para a transferência do repasse, tende em vista que o abrigo tem atendido crianças acolhidas e algumas com necessidades especiais. Após a propositura e apresentação do Projeto SOS Abrigo e todo o trâmite a ser seguido os conselheiros aprovaram por unanimidade a transferência em parcela única a entidade para o período de 3 (três) meses. A Presidente explicou que via de regra deveria seguir as determinações do MROSC - Lei 13.019/2014, Termo de Colaboração e seus anexos, para evitar a falta de transparência e eficácia das ações do Conselho Municipal. A Presidente informou que iria encaminhar ao Executivo Municipal a decisão do Conselho Municipal para as devidas providências. Informou também que iria juntar os prints juntamente a essa ata para encaminhar juntamente ao Executivo e ao Ministério Público (Cópia). Sem mais assunto, a serem tratados, a própria Presidente lavra a presente ata que vai por ela assinada.

RESOLUÇÃO COMASO Nº 07 DE 13 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Aceite e Compromisso Emergencial Covid-19 – referente ao repasse emergencial de recursos federais para execução de ações socioassistenciais no Município Araruama.

O Conselho municipal de Assistência Social de

Araruama – COMASO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal Nº 055, de 20 de junho de 2008,

Considerando a reunião extraordinária do COMASO, realizada dia 11 de maio de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - **Aprovar o Termo de Aceite e Compromisso Emergencial Covid-19** – referente ao repasse emergencial de recursos federais para execução de ações socioassistenciais no Município Araruama.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Candida Maria Pereira do Carmo
Presidente do COMASO

Resolução Nº 01 de 12 de maio de 2020.

Dispõe sobre o processo de prorrogação do mandato da Diretoria e dos Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araruama.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araruama -CMDCAA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1393, de 20 de novembro de 2006 e a deliberação da maioria dos membros do CMDCAA em Assembléia Ordinária realizada on –line no dia 11 de maio de 2020, e

-Considerando que o Conselho Municipal constitui-se órgão essencial do Sistema de Garantia de Direitos, tendo sido concebida pela Lei 762/93 e alterada pela Lei 1393/06 para iniciativa de proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

- Considerando que o país passa por uma pandemia do Covid -19 que vem assolando os municípios;

-Considerando que é preciso estar atento às características de relevância pública do Conselho Municipal, previstas expressamente no artigo 30 da Lei 1393/06;

-Considerando a necessidade imperiosa de dar continuidade aos trabalhos em andamento a ser realizado no ano de 2020, sem poder sofrer paralisação por conta de sua importância a garantia dos direitos da criança e do adolescente;

-Considerando a deliberação dos conselheiros do CMDCAA, em reunião ordinária, realizada de forma on line em 11 de maio de 2020.

RESOLVE:

Prorrogar pelo prazo de 6 (seis) meses, o mandato da Diretoria e dos Conselheiros Municipais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Araruama, passando a vigorar de 01 de junho de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Meriluci Moraes Martins
Presidente do CMDCAA



Município de Araruama

Poder Executivo



TERMO DE ADITAMENTO nº 04/2020 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL nº. 062/2017, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, com sede na Avenida John Kennedy, 120, Centro, Araruama/RJ, neste ato pela Exma. Sr.ª **Prefeita Municipal, Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, como LOCATÁRIO, e de outro lado, a Sociedade empresária **LAGOA PATRIMONIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.748.828/0001-86, com sede na Avenida John Kennedy, 150, Loja 221, Centro – Araruama/RJ, Cep.: 289870-000, neste ato representada por sua sócia administradora, Sr.ª **Idala Maria de Bragança Pedrosa**, brasileira, casada, empresária, portadora da CNH nº 00640846673, expedida pelo DETRAN/RJ e do CPF nº 391.219.337-15, residente e domiciliada Rua Haiti, s/n, Apartamento 802 – Parque Hotel – Araruama/RJ, doravante denominada LOCADORA, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 10.259/2017, **resolvem na melhor forma de direito, ADI-TAR o Contrato de Locação de Bem Imóvel nº 062/2017**, para passar a constar as seguintes alterações:

I – Da Prorrogação de Prazo:

Considerando o disposto nos autos do processo administrativo nº 10.259/2017, com fundamento no Código Civil, Lei 8.245/1991 e art. 62, §3º, I da Lei nº 8.666/1993, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Locação de Bem Imóvel nº 062/2017, pelo período de 03/05/2020 a 02/05/2021, haja vista que a não renovação comprometeria a continuidade das atividades prestadas por esta municipalidade, aliando-se ao fato de que a locação de imóvel pela Administração, necessária à instalação de uma repartição pública, se caracteriza como serviço de natureza contínua, sem condições de interrupção.

II - Do valor a vigorar no novo período e da dotação orçamentária:

Para o novo período em que trata a Cláusula I, fica estipulado o valor total de R\$ 358.800,00 (trezentos e cinquenta e oito mil e oitocentos reais).

O recurso orçamentário e financeiro para a liquidação do presente objeto está alocado da seguinte maneira:

a) R\$ 239.200,00 (duzentos e trinta e nove mil e duzentos reais) à conta do PT 02.010.001.12.122.0046.2.030; ED 3.3.90.39.10.00.00.00; Empenho nº 845/2020; Nº da Despesa: 156; Fonte nº 100 – Recursos Próprios, relativo ao exercício financeiro vigente.

O saldo remanescente será empenhado no orçamento a ser consignado para o exercício financeiro seguinte.

III – Das demais cláusulas contratuais:

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

IV – Dos efeitos do presente aditamento:

O locatário se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma.

Araruama, 30 de abril de 2020.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
Livia Bello
Locatário

LAGOA PATRIMONIAL LTDA.
Idala Maria de Bragança Pedrosa
Locadora

Testemunhas:

1ª) _____

Nome:
CPF:

2ª) _____

Nome:
CPF:

EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO Nº.021/SESAU/2020

Com fulcro no que dispõe o inciso IV do art. 24, da Lei nº 8.666/93, e, em conformidade com o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, constante do processo administrativo municipal de nº.13.726/2020, **RATIFICO a dispensa de licitação para ENG3 SOLUÇÕES EM ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº.26.226.292/0001-79, no valor de R\$5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), cujo objeto é a **contratação em caráter emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de locação de Container**, incluindo transporte, mão de obra, montagem e instalação, visando atender ao setor de triagem quanto às pessoas com sintomas/contaminação de coronavírus – COVID-19, e, em consonância com o Decreto Municipal de nº.65 de 21/03/2020, de acordo com a Lei 13.979/2020 e Nota Técnica de nº.001/2020, de 27 de março de 2020.

Gabinete da Secretaria de Saúde de Araruama, 18 de maio de 2020.

Ana Paula Bragança Corrêa
Secretária Municipal de Saúde de Araruama

DECRETO Nº 097 DE 15 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) e com o fim de se efetuar alguns tratamentos de saúde inadiáveis dentro do Município de Araruama/RJ, a partir de 15 de maio de 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA/RJ, no uso de suas atribuições,

- Considerando a necessidade de regulamentação no Município da Lei Federal nº 13.979/2020;

- Considerando que o Decreto nº 065 de 21 de março de 2020 que encontra-se em vigor e declarou a Situação de Emergência no Município de Araruama e definiu outras medidas de enfrentamento da Pandemia decorrente do COVID-19 e ainda o Decreto nº 084 de 17 de abril de 2020 que decretou a Situação de Calamidade;

- Considerando a recente decisão do STF onde este exímio Órgão reafirmou o poder de governadores e prefeitos para determinar medidas restritivas durante a pandemia do novo coronavírus e que a decisão também estabelece que estados e municípios podem definir quais são as atividades que serão suspensas e os serviços que não serão interrompidos;

- Considerando o a necessidade de dar início/continuidade a tratamentos de saúde inadiáveis

- Considerando a necessidade de ainda assim, evitar a contaminação ou a propagação do Coronavírus (COVID-19).

DECRETA:

Art. 1º - Visando o atendimento necessário pela rede pública de saúde dentro do Município de Araruama, em virtude da grande necessidade dos munícipes, **fica autorizado o retorno do atendimento médico nas especialidades de cardiologia e oftalmologia, bem como cirurgias eletivas oftalmológicas**, desde que seja respeitado as medidas preventivas de distanciamento e número reduzido de atendimento.

Art. 2º Entra em vigor este Decreto na data de 15 de maio de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, em 15 de MAIO de 2020.

LIVIA BELLO
Prefeita
Livia de Chiquinho

ATO Nº 155 DE 19 DE MAIO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Sra. ALINE DA SILVA, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSORA TÉCNICA – GABINETE DA PREFEITA**, com efeitos a contar de 1º de maio de 2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 01 de maio de 2020.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Carmo



Ata da Sessão Extraordinária, realizada no dia 07 de maio de 2020.

Aos sete dias do mês de maio de dois mil e vinte, às 16:00 horas, na sala das Sessões da Câmara Municipal de Carmo-RJ, ausente o nobre Vereador Humberto Menezes Caetano, com a presença dos demais Edis, Senhores Juliano de Souza Braga, Naziano Carvalho de Azevedo, Samuel Cássio Cunha, Romerito José Wermelinger Ribeiro, Wilde Rodrigues Curty e Marco Dalnoni e Senhoras Valquíria Aparecida de Moraes, Anacláudia dos Anjos Ribeiro e Rita Estefânia Gozzi Farsura, sob a presidência do Vereador Salvador Carvalho de Oliveira, foi aberta a presente Sessão Extraordinária, convocada em conformidade com o art. 170 do Regimento Interno pelo Exmo. Senhor Presidente, para apre-

ciação e votação do Projeto de Lei de n.º 011/2020, de autoria do Poder Executivo, que autoriza a concessão de subvenção social adicional ao Hospital Nossa Senhora do Carmo em razão da Pandemia do COVID-19. Tal matéria foi aceita pela Mesa. As comissões competentes apresentaram pareceres favoráveis, obtendo a matéria, após ser submetida ao Plenário, aprovação por unanimidade. Nada mais havendo a registrar, o Senhor Presidente encerrou a Sessão, e eu, na qualidade de Secretária da mesma, lavrei a presente Ata, a qual depois de lida e aprovada, vai devidamente assinada pelo Sr. Presidente e pelos demais Vereadores que compõe a Mesa Diretora.

Carmo, 07 de maio de 2020.



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cantagalo



ATOS DE PESSOAL

Processo nº 318/2020; Interessada: Jane Bessa da Silva Souza, matrícula n.º 1.074-0; Abono Permanência: Deferido.

Gabinete do Presidente, em 18 de maio de 2020.

OCIMAR MERIM LADEIRA
PRESIDENTE

ATOS DE PESSOAL

Processo nº 305/2020; Interessada: Rozimar Robadey, matrícula n.º 1.064-2; Abono Permanência: Deferido.

Gabinete do Presidente, em 14 de maio de 2020.

OCIMAR MERIM LADEIRA
PRESIDENTE

Portaria nº 006/2020, de 01 de maio de 2020.

“O Presidente da Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais”,

Resolve:

Exonerar, Rosilda dos Santos Pereira, do Cargo em Comissão de Assistente de Expediente, do Gabinete do Vereador Ozéas da Silva Pereira, nomeada pela Portaria n.º 012/2019, em 14 de janeiro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 01 de maio de 2020.

Ocimar Merim Ladeira
Presidente

Portaria nº 007/2020, de 02 de maio de 2020.

“O Presidente da Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais”,

Resolve:

Nomear, Ana Julia Vieira de Jesus, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente de Expediente, do Gabinete do Vereador Ozéas da Silva Pereira, Símbolo DAS-5, de acordo com o Artigo 1º e seu Parágrafo único, da Resolução n.º 301/2001, de 02/03/2001, com alteração dada pela Resolução n.º 304/2001, de 02/08/2001 e Lei n.º 452/2000, de 27/09/2000.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 02 de maio de 2020.

Ocimar Merim Ladeira
Presidente

Empresas de TV por assinatura, telefonia e internet não poderão multar por quebra de fidelidade

As concessionárias de TV por assinatura, telefonia, internet e serviços semelhantes não poderão aplicar multa por quebra de fidelidade aos consumidores que solicitarem o cancelamento total ou parcial do contrato, portabilidade para outra operadora ou mudança de plano enquanto perdurar a pandemia do coronavírus. A determinação é do projeto de lei 2.354/2020, que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (Alerj) aprovou, em discussão única, nesta terça-feira (19/05). O texto seguirá para o governador Wilson Witzel, que tem até

15 dias úteis para sancioná-lo ou vetá-lo.

Ainda segundo o texto, o prestador de serviço não poderá alterar as demais cláusulas contratuais, em razão da suspensão da fidelidade temporal requerida pelo consumidor, salvo se a mudança beneficiar esse último. Em caso de descumprimento da norma, o responsável deverá pagar multa de 500 UFIR-RJ, aproximadamente R\$ 1.777,50. Os valores arrecadados terão que ser revertidos ao Fundo Especial de Apoio a Programas de Proteção e Defesa do Consumidor (FEPROCON)

Também assinam o projeto como coautores os seguintes deputados: Vandro Família (SDD), Marina Rocha (PMB), Marcelo Cabeleireiro (DC), Dionísio Lins (PP), Dr. Deodalto (DEM), Brazão (PL), Sérgio Louback (PSC), Subtenente Bernardo (PROS), Samuel Malafaia (DEM), Beбето (Pode), Zeidan (PT), Delegado Carlos Augusto (PSD), Carlos Macedo (REP), Enfermeira Rejane (PCdoB), Valdecy da Saúde (PHS), Gustavo Tutuca (MDB), Luiz Paulo (PSDB), Capitão Paulo Teixeira (Avante) e André Ceciliano (PT).

Comunicação Social

Agência do banco Itaú suspende atendimento ao público em Araruama

No último final de semana, a gerência da agência 4563 do banco Itaú, localizada no calçadão do Centro de Araruama, suspendeu o atendimento pessoal ao público e caixas eletrônicos, após funcionários do banco apresentarem sintomas da Covid-19.

Segundo informações da própria gerência, a agência permanecerá fechada por 15 dias e passará por uma dedetização para evitar que haja mais contaminação.

Quem passa na porta do banco observa um informe fixado na porta, onde se lê:

“Prezado Cliente, esta agência está temporariamente com o atendimento de guichê de caixa e serviços de caixas eletrônicos interrompidos”.

Pede-se ainda que o cliente se dirija às agências mais próximas, para atendimento pessoal, Ag 7297 - Iguaba Grande e Ag. 4848 - Bacaxá. A agência 6280, em Araruama, só possui atendimento nos caixas eletrônicos.

Pessoas que estiveram na agência e/ou tiveram contato com funcionários devem ser observadas, por 15 dias, e se apresentarem algum sintoma de coronavírus, procurar uma unidade de saúde do município.

Guarda Ambiental combate incêndio em área de vegetação em Arraial do Cabo

Agentes da Guarda Ambiental de Arraial do Cabo combateram um incêndio que atingiu uma área de vegetação no Morro da Cabocla na tarde desta terça-feira (19).

De acordo com a secretaria de Ambiente, o incêndio foi avistado pela equipe durante uma ronda. Os agentes se dirigiram ao local e conseguiram conter as chamas e evitar que avançassem para as áreas residenciais.

A extensão da área atingida não foi informada.

A secretaria destacou que além de garantir maior segurança e bem estar aos moradores do local, a atividade desempenhada pelos profissionais também tem como principal objetivo evitar danos irreversíveis à fauna e flora da cidade.

Em casos de incêndios ou irregularidades ambientais, a população pode entrar em contato com a Secretaria do Ambiente para fazer uma denúncia pelo telefone (22) 2622-2330 ou pelo endereço de e-mail meioambiente@arraial.rj.gov.br.